



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 028 /2001

De 16/07/2.001

“Dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura do Município de Angatuba poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Artigo 2º) Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

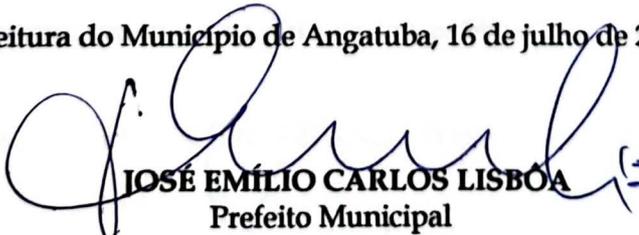
- I. assistência a situações de calamidade pública, no prazo de até 6 (seis) meses;
- II. realização de recadastramentos, no prazo de 6 (seis) meses;
- III. admissão de professor substituto pelo prazo de até 12 (doze) meses;
- IV. substituição de titular de cargo, durante as férias regulamentares e licença de qualquer natureza em até 120 (cento e vinte) dias;
- V. execução de obra com prazo de execução em até 12 (doze) meses;
- VI. prejuízo dos serviços colocados à disposição da população, tais como limpeza pública, abastecimento, educação, esportes e cultura, saúde, saneamento e transporte com o prazo máximo de 12 (doze) meses;

Parágrafo único - Os contratos que forem efetuados nos termos da presente lei, poderão ser renovados até por igual período, desde que haja a necessidade para a mesma.

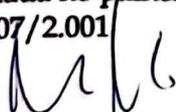
Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis nº 35/91, de 23 de setembro de 1991, 050/97, de 23 de setembro de 1997 e 014/99 de 26 de agosto de 1999.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de julho de 2.001


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
17/07/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária